



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de Processo Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova, com ressalva, as contas do Município de Medianeira, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 35, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalva, as contas do Município de Medianeira, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Antonio França Benjamim, acompanhando na integralidade o Parecer Prévio n.º 36/2026, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A ressalva fundamenta-se no baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental nas áreas da assistência social e da transparência e relacionamento com o cidadão, conforme apontado no parecer prévio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medianeira, 10 de setembro de 2026.


Marcos Berta
Presidente


Adriano Both
1º Secretário